



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO
COMISSÃO ELEITORAL



EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2022 AO EDITAL Nº 001/2022 – CONSUNI

PUBLICAÇÃO DO COLEGIO ELEITORAL

O Presidente da Comissão Eleitoral, designada pela Resolução nº 001/2022 – CONSUNI, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o previsto do Edital nº 001/2022 – CONSUNI, com o objetivo de TORNAR PÚBLICO O COLÉGIO ELEITORAL da eleição para a função de Reitor (a) e Vice-Reitor(a) na Universidade do estado de Mato Grosso, bem como abrir PRAZO PARA OPÇÃO DE VOTO para membros da comunidade acadêmica com mais de um vínculo e para solicitação de ALTERAÇÃO DO LOCAL DE VOTAÇÃO e demais providências:

Art. 1º. O Colégio Eleitoral composto pelos segmentos Docente, PTES e Discente, bem como, os seus respectivos locais de votação estão disponibilizados no endereço <https://eleicoes-reitoria.unemat.br/> para consulta da comunidade acadêmica.

Art. 2º. O Docente ou PTES que possuir mais do que um vínculo com a instituição, deverá acessar ao sistema eleitoral com seu e-mail institucional e senha para realizar o protocolo de Recurso no tipo Opção de Segmento e fazer opção por apenas um deles.

Art. 3º. O Acadêmico que possuir mais do que um vínculo ativo com a instituição, deverá acessar ao sistema eleitoral, com seu e-mail institucional e senha e realizar o protocolo de Recurso no tipo Opção de Vínculo e fazer opção por apenas um deles.

Art. 4º. Docente, PTES ou Discentes que desejarem exercer o direito de voto em outra Unidade Administrativa da instituição que não aquela de sua de lotação ou vinculação, deverá acessar ao sistema eleitoral, com seu e-mail institucional e senha e realizar o protocolo de Recurso no tipo Alteração de local de votação.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO
COMISSÃO ELEITORAL



Art. 5º. Aqueles que tem direito de votar e que, eventualmente **não encontre seu nome na lista de votação**, deverá acessar ao sistema eleitoral, com seu e-mail institucional e senha e realizar o protocolo de **Recurso** no tipo **inclusão de nomes** na lista de eleitores.

Art. 6º. Qualquer eleitor que eventualmente **encontrar nome de pessoa que não tem direito de votar inscrito na lista de votação**, deverá acessar ao sistema eleitoral, com seu e-mail institucional e senha e realizar protocolo de **Recurso** no tipo **exclusão de nomes** na lista de eleitores.

Art. 7º. A comissão eleitoral fará análise e deferimento dos pedidos protocolados no prazo.

Art. 8º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cáceres - MT, 06 de maio de 2022.

Anderson Marques do Amaral
Presidente da Comissão Eleitoral
Resolução nº 001/2022 – CONSUNI